

Processo n.: @RLA 22/00451355

Assunto: Auditoria envolvendo as políticas públicas (planos, programas, ações e iniciativas) planejadas e implantadas pela Administração Pública Estadual a fim de promover a igualdade racial

Responsáveis: Alice Thümmel Kuerten, Mauro De Nadal, João Henrique Blasi, Herneus João De Nadal, Diogo Roberto Ringenberg, Jorginho dos Santos Mello, Fernando da Silva Comin e Renan Soares de Souza

Unidade Gestora: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 797/2024

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE/CAOP/Div.4 n. 046/2023**, que trata de auditoria destinada a verificar as políticas públicas (planos, programas, ações e iniciativas) planejadas e implantadas pela Administração Pública Estadual para promover a igualdade racial.

2. Conceder ao **Governador do Estado de Santa Catarina**, ao **Secretário de Estado de Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina**, ao **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**, ao **Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina**, ao **Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina**, ao **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**, ao **Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina** e ao **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina** o **prazo de 90 (noventa) dias**, com fulcro no inciso III do art. 8º da Resolução n. TC-176/2021, para que apresentem a este Tribunal de Contas os Planos de Ação (modelo apenso ao Relatório DAE) contendo as medidas a serem adotadas, os prazos para a adoção das providências e os responsáveis, visando ao atendimento das seguintes recomendações:

2.1. Recomendações ao Poder Executivo Estadual:

2.1.1. Fortalecer a estrutura da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para ampliar as ações voltadas à promoção da igualdade racial, visando à melhoria dos indicadores nas principais áreas de atuação da Administração Pública Estadual (item 2.1.1 do Relatório DAE);

2.1.2. Promover a desagregação por recorte de cor/raça dos dados educacionais, sobretudo aqueles relacionados a alfabetização, distorção idade série e infraestrutura escolar, utilizando tais elementos como substrato para formação de políticas públicas de promoção da equidade racial;

2.1.3. Dar efetividade ao art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o fornecimento de materiais adequados para o ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, com a capacitação dos profissionais da educação para ministrar e executar práticas e projetos pedagógicos específicos de educação antirracista.

2.2. Recomendação à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina:

2.2.1. Ampliar as ações voltadas à promoção da igualdade racial, visando à melhoria dos indicadores nas principais áreas de atuação da Administração Pública Estadual (item 2.1.1 do Relatório DAE).

2.3. Recomendações ao *Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)*, ao *Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina (MPC/SC)*, ao *Poder Executivo Estadual*, ao *Ministério Público do Estado de Santa Catarina (MPSC)*, ao *Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC)*, à *Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC)* e à *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)*:

2.3.1. Instituir mecanismo de cooperação técnica interinstitucional para desenvolver políticas e ações conjuntas visando à promoção da igualdade racial (item 2.1.1 do Relatório DAE);

2.3.2. Implementar política de coleta de dados desagregados por cor/raça de todos os agentes públicos, inclusive estagiários e terceirizados, do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual (item 2.1.1 do Relatório DAE).

2.4. Recomendação ao *Poder Executivo Estadual* e à *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)*:

2.4.1. Implementar política de ações afirmativas para ingresso de negros no serviço público estadual, visando à correção das desigualdades raciais e à promoção de igualdade de oportunidades (item 2.1.1 do Relatório DAE).

3. Dar conhecimento à ***Comissão Permanente para fomento de ações de fiscalização com abordagem racial (CPFAR) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)*** para utilizar o Relatório DAE com a finalidade de subsidiar futuras ações na promoção da igualdade racial.

4. Dar conhecimento à ***Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)*** para utilizar o Relatório DAE com o objetivo de desenvolver ações na área de pessoal voltadas à promoção da igualdade racial.

5. Dar conhecimento à ***Diretoria Geral de Controle Externo (DGCE)*** para utilizar o Relatório DAE no intuito de orientar futuras fiscalização na promoção da igualdade racial.

6. Determinar à ***Diretoria de Atividades Especiais*** o monitoramento do cumprimento das deliberações exaradas no processo de auditoria operacional, nos termos do parágrafo único do art. 8º, e do art. 12 e dos §§ 1º e 2º do art. 13 da Resolução n. TC 176/2021.

7. Determinar o encerramento deste processo, após decisão singular do relator sobre o plano de ação apresentado pelo Gestor, ratificada pelo Tribunal Pleno, com sua vinculação ao(s) futuro(s) processo(s) de monitoramento a ser(em) autuado(s) no momento oportuno, conforme preveem o parágrafo único do art. 8º e os arts. 10, 11, parágrafo único, 12 e 13 da Resolução n. TC-176/2021.

8. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório DAE/CAOP/Div.4 n. 046/2023***:

- 8.1.** ao Governador do Estado de Santa Catarina;
- 8.2.** à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família de Santa Catarina;
- 8.3.** ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 8.4.** ao Ministério Público de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 8.5.** ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- 8.6.** ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- 8.7.** à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina;
- 8.8.** à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.º: 15/2024

Data da Sessão: 29/05/2024 - Ordinária

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC